Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Antonio João

LEI Nº 06, DE 1º DE AGOSTO DE 1.968

Autoriza aumento de trinta por cento (30%) para o funcionalismo municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO:

It I This subscription o poser weeks

Faço saber que a câmara Municipal de Antônio João decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de vencimentos de trinta por cento (30%) para todo o funcionalismo municipal em exercício e alterada em igual valor a tabela dev vencimentos do quadro de funcionários a partir desta data.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 1º de agosto de 1.968.

Neres Barbosa Prestes - Prefeito Municipal

Antonio João - MI.